



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 084/08.

Ibiúna 01 de setembro de 2008.

- LEIA-SE EM SESSÃO.  
- CÓPIAS aos EDIS.  
- As COMISSÕES.  
Ibiúna, 01/09/2008

Valdecir Frioli

**SENHOR PRESIDENTE:**

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 084/08, desta data, que tem por o objetivo abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**AO**  
**EXMO. SR.**  
**VALDECIR FRIOLI**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA**  
**IBIÚNA/SP.**

Secretaria Administrativa  
Recebido em 01/09/2008



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 502/2008  
Recebido em 01 de 09 de 2008  
Prazo vence em de de  
Recebido por



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 084. 502/2008**  
**DE 01 DE SETEMBRO DE 2008.**

*Fl. 03*

**“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

## **02 – PREFEITURA MUNICIPAL**

### **02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.30 – 12.306.0006.2010	Material de Consumo .....	R\$ 500.000,00
	Total do Órgão .....	R\$ 500.000,00

**Art. 2º** - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 01 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008.**

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 16 DE SETEMBRO DE 2008

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

*Valdeir Frade*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 502/2008 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 01 de setembro de 2008, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de setembro de 2008, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 502/2008 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 03 de setembro de 2008.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo

15/04



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 502/2008

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de setembro de 2008, o Projeto de Lei nº. 502/2008 que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a dotação **Material de Consumo** da Secretaria de Educação Cultura e Turismo, conforme discriminado no artigo 1º. da proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o crédito suplementar será coberto por excesso de arrecadação com recursos provenientes de repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especifica o artigo 2º. da proposição e justifica a mensagem.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a abertura do crédito suplementar é necessário para que a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo possa disponibilizar recursos para o fornecimento de merenda escolar aos alunos das Creches, Emeis e Emefs do município, além das Emefs mantidas pelo Estado, sem prejudicar o Programa Nacional de Alimentação Escolar até o final do corrente exercício.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

07 DE SETEMBRO DE 2008.

  
FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
DONIZETI LUZ CAMARGO  
VICE-PRESIDENTE

  
JAIR ALVES DA SILVA  
MEMBRO



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer ao Projeto de Lei nº. 502/2008 – fls. 02

  
**CHARLES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

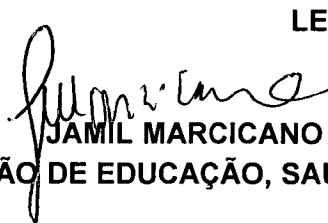
  
**JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA**  
VICE PRESIDENTE

  
**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA**  
MEMBRO

  
**JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS

  
**CHARLES GUIMARÃES**  
VICE - PRESIDENTE

  
**LEONCIO RIBEIRO DA COSTA**  
MEMBRO

  
**JAMIL MARCICANO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
**DONIZETI LUZ CAMARGO**  
VICE-PRESIDENTE

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 502/2008 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária de 09 de setembro de 2008.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 502/2008 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de setembro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 p. passado.

Ibiúna, 10 de setembro de 2008.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 485/2008

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências"

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

### 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.30 – 12.306.0006.2010	Material de Consumo.....	R\$ 500.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 500.000,00

**ARTIGO 2º** – O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**ARTIGO 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008.**

*Valdecir Frioli*

VALDECIR FRIOLI

PRESIDENTE

*Fernando Vieira Branco*

FERNANDO VIEIRA BRANCO

1º SECRETÁRIO

*Donizeti Luz Camargo*

DONIZETI LUZ CAMARGO

2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 428/2008

Ibiúna, 17 de setembro de 2008.

**SENHOR PREFEITO:**

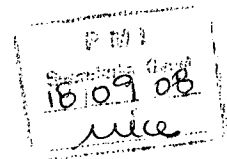
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 485/2008**, referente ao Projeto de Lei nº. 084/08, nesta Casa tramitou com o nº. 502/2008, que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Valdecir Frioli*  
**VALDECIR FRIOLI**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.**  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
**DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**  
**N E S T A.**



**CÓPIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 502/2008 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2008, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 502/2008 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 485/2008, encaminhado através do Ofício GPC nº. 428/2008 da presente data.

Ibiúna, 17 de setembro de 2008.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo